



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.336, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.895, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE O CONTROLE DO DESPERDÍCIO DE ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA PARA USO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 5.895, de 5 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica regulamentado o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.895, de 5 de setembro de 2014, colocando o Poder Público à disposição da população o número 0800-7701095, Disk-denúncia visando agilizar o combate ao desperdício de água.

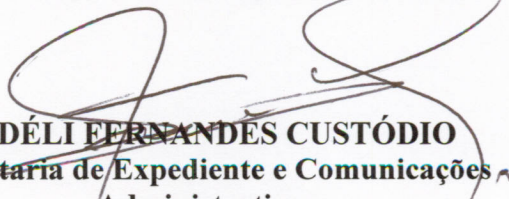
ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de novembro de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas